



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2011- CPL

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, **CELSO MONÇÃO DIAS**, designado através da Portaria nº. 005/2011 – GABI/IEPA/AP, de 03 de fevereiro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Federal nº. 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 2.648/07, e ainda a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, em conformidade com o processo nº **12.361-IEPA**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço por Item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **material permanente** para auxiliar na execução do projeto de *“Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Impacto do Programa Luz Para Todos”*, objeto do **CONVÊNIO N° 001/2011 - CEA/IEPA**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **BRASÍLIA - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO

ABERTURA DA PROPOSTA:	15/09/2011 as 11:00 h (horário de Brasília)-DF
SESSÃO PÚBLICA	15/09/2011 as 11:30 h (horário de Brasília)-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	A disponibilização do Edital no www.licitacoes-e.com.br , às 09:00h do dia 02/09/2011

Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.



3.2 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IEPA/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e Estado do Amapá, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período estabelecido no início deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.4 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação (login) e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta via sistema eletrônico.

4.4.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada e enviada via sistema eletrônico, contendo o seguinte:

4.5.1 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão;

4.5.2 - No momento do cadastramento da proposta de preço, é obrigatório o preenchimento do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no qual deverá constar a descrição completa do objeto ofertado pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

4.5.3 - Somente a **licitante detentora da melhor oferta para o item**, deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br, cópia do original da proposta **datilografada ou digitada** e ajustada ao preço do lance vencedor, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 21.8 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax,



número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento e os dados do responsável;

4.5.4 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada, depois de observado o disposto no subitem 12.1.2 deste Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto 5.450/05);

5 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimento, exclusivamente pelo e-mail, cpl.iepa@iepa.ap.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, exclusivamente na forma eletrônica (Artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 - Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

5.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será publicada no **Diário Oficial da União** e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, ou por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

7.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.



7.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os bens objeto da presente licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta obrigatoriamente especificará detalhadamente o objeto ofertado, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3 - É de inteira responsabilidade da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas:

I) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

IV) que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerente com os de mercado.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva – Sessão Pública, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 02 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 - Ao formularem seus lances, as licitantes terão que oferecer lance no valor unitário para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos;

9.1.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.1.3 - Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



9.1.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da Licitante detentora do lance;

9.1.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.1.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.1.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e valores estimados para a aquisição.

10.2 - O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor preço.

10.3 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.4 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance para o item que atenda ao Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

10.6 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo Único deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

10.7 - O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.8 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, em conformidade com o estabelecido no Art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, lei Complementar n.º 123/2006).

10.10 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

10.11 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada em cada item será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema (sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

10.12 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante a verificação da validade dos documentos constantes do subitem 11.1.1, e, ainda, pela documentação complementar especificada no subitem 11.2.

11.1.1. - prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

- Prova de registro comercial em caso de empresário;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.1 - Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de constar vencido algum (ns) dos documentos constantes do subitem, 11.1.1, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

11.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.6 - Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante.

11.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

11.8 – Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

11.9.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

11.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, lei Complementar nº 123/2006).

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta de preços ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat, pelo e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br, observadas as seguintes exigências:

12.1.1 - Impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, o prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

12.1.2 - Conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, incluindo especificações de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposta.

12.1.3 - Indicar o preço total e unitário do item.

12.1.4 - Fazer constar os prazos de validade dos materiais, que considerando os parâmetros normais de conservação, deverá ser o prazo ofertado pelo fabricante, prazos contados a partir da data de aceite definitivo. As embalagens deverão constar, ainda, o nome e endereço do fabricante e da assistência técnica, se for o caso.

12.1.5 - Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc).

12.1.6 - Informar todos os dados bancários da licitante para pagamento.

12.1.7 - Declarar expressamente que entregará o objeto licitado no seguinte local: **Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68901-025**

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto deste Edital será efetuada por item pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.



13.3 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, o **IEPA** consultará formalmente dentro do prazo acima, a licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em campo específico disponibilizado pelo sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s). Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3 - O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Presidente do IEPA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.7 - Julgados os recursos, o Diretor-Presidente fará a adjudicação dos objetos licitados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) homologará a licitação para a contratação.

14.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá da Fonte de Recursos 0203 – TC, Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, Programa Atividade 19.127.0070.2216 – Realizar Pesquisas Arqueológica, **CONVÊNIO N° 001/2011 - CEA/IEPA**.

16 - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O local de entrega será no **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, Av. Feliciano Coelho, N° 1509, Bairro do Trem, CEP 68901-025, Cidade de Macapá, Estado do Amapá**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

16.3 - O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (**quinze**) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

16.4 – Horário de atendimento para recebimento de material: 07:30 hs às 12:00 hs e das 14:30 hs às 18:00 hs de segunda a sexta feira, exceto os dias não úteis.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1 - O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.



17.2 - O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas do servidor responsável pelo setor requisitante.

17.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após:

17.3.1 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

17.3.2 - Caso satisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

17.3.3 - Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

17.3.4 - Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

17.3.5 - Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

18 - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

18.1- O prazo de garantia dos materiais adquiridos será o prazo ofertado pelo fabricante.

18.2- O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, de 12 (doze) meses, salvo os prazos específicos contidos nas especificações de itens respectivos;

18.3- Caso a garantia oferecida pelo fabricante tenha prazo inferior, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

18.4- Os equipamentos, objetos deste Pregão, deverão ter assistência técnica em Macapá/AP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal no **UOF/DAF** e inspeção do objeto no setor de almoxarifado do **IEPA** e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no Almoxarifado do **IEPA**, no prazo máximo de 15(**quinze**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o **IEPA**;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para o **IEPA**.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **IEPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.

20.2 - Constituem Obrigações do IEPA:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



21 - DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.3 – A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4 – No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

21.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

21.7 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

21.8 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a presente licitação poderá ser:

22.1.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 - revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

22.1.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

22.3 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no “home Page” da IEPA na Internet (www.iepa.ap.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.8 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – **Av. Feliciano Coelho, N° 1509, Bairro do Trem, CEP 68901-025, Cidade de Macapá, Estado do Amapá**, telefone (96) 3212-4303 ou pelo correio eletrônico: cpl.iepa@iepa.ap.gov.br.

23 - DOS ANEXOS

23.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

24 - DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macapá, 31 de agosto de 2011.

Celso Monção Dias
PREGOEIRO-IEPA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de **material de permanente**, para serem utilizados no desenvolver dos trabalhos do núcleo de Pesquisa Arqueológica, durante a execução do projeto de Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Impacto do Programa Luz Para Todos **CEA/AP**, objeto do **CONVÊNIO N° 001/2011-CEA/IEPA**.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisições de material permanente para auxiliar na execução do projeto de “*Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Impacto do Programa Luz Para Todos*”, sendo que o material permanente será entregue, conforme solicitação do contratante e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital de licitação.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega dos materiais contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.2 - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O Material Permanente deverão ser entregue no Almoxarifado do IEPA/AP, no seguinte endereço: **Avenida Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68901-025**, nos seguintes horários: de 07h30min as 12h00min e das 14h30min às 18h00min horas, em dias de expediente normal.

5 – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 – O Material Permanente será recebido pelo chefe da UMP/IEPA/AP, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Efetuar a entrega do item na UMP do IEPA/AP no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.2 – Efetuar a entrega do Material Permanente de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

6.3 – Comunicar à Administração do IEPA/AP, no prazo de máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



6.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do Material Permanente

7.2 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA/AP;

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os material de permanente que a empresa vencedora entregar fora dos quantitativos do Edital.

8 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Notebook com processador de duplo núcleo superior a 1.85 GHz e memória RAM de 3GB, HD de 320 GB, DVD/RW, Web Cam, Wireless e tela de 14”.	UND	01
	Micro-Computador com HD de 500 GB, memória cache de 3 GB de RAM DDR3, processador com dois núcleos superior a 2.50GHz, monitor LED de 19`, kit multimídia, teclado ABNT2	UND	02
	<p>Impressora Laser Color Toner: -Memória: 32 MB; -Ciclo mensal até 20.000 páginas padrão; -Processador: 360 MHz; -Nível de Barulho: menos de 45 dBA (impressão colorida), menos de 47 dBA (impressão monocromática; -Testes nos laboratórios BLI certificaram que a CLP-315 é a impressora mais silenciosa de sua categoria em termos de vibração e emissões médias de ruído; -A pequena área ocupada economiza espaço precioso em sua mesa.</p> <p>Impressão: -Tempo de Saída da Primeira Impressão (Mono): menos de 14 segundos (a partir do Modo Ready); -Tempo de Saída da Primeira Impressão (Colorida): menos de 26 segundos (a partir do Modo Ready); -Duplex: manual;</p> <p>Manuseio de Papel: -Capacidade de Entrada e Tipos: gaveta de 150 Folhas (75 g/m²); -Capacidade de Saída e Tipos: 100 folhas com a face para baixo (75 g/m²); -Tamanho da mídia: 76 x 160 mm até 216 x 356 mm; -Tipo de Mídia: envelopes, etiquetas, papel comum, transparências (pré-impressos, brilhantes, perfurados, reciclados).</p> <p>Capacidade de entrada de papel: -Tabuleiro: 150 folhas para papel normal, 75 g/m2.</p> <p>Capacidade de saída de papel: -Virado para baixo: 100 folhas de 75 g/m2.</p> <p>Consumo de energia:</p>	UND	01



	-Modo de funcionamento médio: Inferior a 350 Wh; -Modo Pronto: Inferior a 80 Wh; -Modo de economia de energia: Inferior a 10 Wh; -Modo desligar: 0 Wh.		
2	Nobreak – 600VA 330W 8T	UND	02
3	Sistema Operacional Win7	UND	02

9 – CUSTO ESTIMADO

9.1 – O recurso para presente aquisição, será proveniente do programa **19.127.0070.2216** – Realizar Pesquisa Arqueológica, Categoria Econômica, **DESPESAS CORRENTES**, Elemento 4490-50 – Equipamentos e Material, Fonte de Recurso **203** – Transferência de Convênio.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

João Darcy de Moura Saldanha
Gerente de Subgrupo do Projeto Pesquisa Arqueológica



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (DE FATOS DIVERSOS)

A empresa....., CNPJ (MF) nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a)....., RG n.º....., declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2011, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

Macapá.....dede 2011.

Representante Legal
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)